



**PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL**

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 0007/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG,**

A Pregoeira Municipal de Congonhal/MG, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 55, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, decide retificar o presente edital conforme segue abaixo:

**ONDE SÊ LÊ:**

4.1 . O prazo de entrega dos bens será de 05 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, nos seguintes endereços:

4.1.1 Secretaria Municipal de Saúde- Avenida Brasil, 27, Santa Elisa

4.1.2 Paço Municipal (setor de compras) – Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro

**LEIA-SÊ:**

4.1 . O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, nos seguintes endereços:

4.1.1 Secretaria Municipal de Saúde- Avenida Brasil, 27, Santa Elisa

4.1.2 Paço Municipal (setor de compras) – Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro





Fica alterada a data da Sessão Pública para o dia 28 de março de 2025 às 09h30min.

Fica mantidos inalterados os demais itens publicados no edital anterior.

Publique-se a retificação do Edital.

Congonha/MG, 13 de março de 2025.



Ana Paula de Oliveira  
Pregoeira Municipal



EDITAL N° 007/2025

EDITAL DO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N.º 0007/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0009/2025  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.967/0002-39, por meio da Sra. Ana Paula de Oliveira, designada pela Portaria Municipal 2870/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público e comunica os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, auxiliado pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, nos termos da Lei n.º 14.133 de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, do Decreto Municipal n.º 3125/2052 e demais legislações aplicáveis e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

PLATAFORMA ELETRÔNICA: [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR) "ACESSO IDENTIFICADO"

FINALIDADE: **REGISTRO DE PREÇOS**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (14/03/2025 – 08h00min)

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: (28/03/2025 – 08h00min)

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTA: (28/03/2025 – 09h15min)

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: (28/03/2025 – 09h30min)

MODO DE DISPUTA: **ABERTO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP: **NÃO**

VALIDADE DA PROPOSTA: **60 DIAS**

## 1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do Portal de Compras Públicas e as constantes deste Edital, prevalecerão as constantes deste Edital.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:



- 2.1.2.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de n.º 5.764/71, a Lei de n.º 12.690/12 e a Lei Complementar de n.º 130/09;
- 2.1.2.2. apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- 2.1.2.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado ao Departamento de Administração indicar nominalmente pessoas;
- 2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de n.º 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:
- 2.3.1. se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.3.2. estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2.3.3. sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 2.3.4. seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.3.5. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.
- 2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.3.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e
- 2.3.8. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.





- 2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no Edital concomitantemente com a proposta.
- 2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o Edital".
- 2.8. **O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste Edital.**
- 2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

### **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

- 3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacao01@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao01@congonhal.mg.gov.br). A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre esta no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.
- 3.4. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico: [licitacao01@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao01@congonhal.mg.gov.br).
- 3.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





#### 4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO:

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do Portal de Compras Públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Declarado encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

#### 5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. Após a publicação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas;





- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, **02 (duas) horas**, contado da solicitação no sistema pelo Pregoeiro.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- l) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

## 6. DA PROPOSTA COMERCIAL:

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes deste Edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data-limite, preço unitário, preço total, marca e modelo do objeto.
- e) conter prazo de entrega de fornecimento dos produtos de forma imediata;

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do Edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do Pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de até **2 (duas) horas**, contados da notificação via sistema.

## 8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
  - b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.





- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

### 8.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

### 8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a). Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.
- a.1). No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.
- b). Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal;
- c). Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este Edital;
- d). Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.





- e). Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.
- f). O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
- g). O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.
- h). As declarações exigidas neste Edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema Portal de Compras Públicas.
- i). Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- j). Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
  - b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
  - c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 9.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.
- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
  - b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

## 10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS:

- 10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.
- 10.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 10.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que indicará tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo de **R\$ 0,50 (cinquenta) centavos**.

## 11. MODOS DE DISPUTA:

- 11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:





11.1.1 **Aberto**: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital;

## 12. MODO DE DISPUTA ABERTO:

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, o Pregoeiro, poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. O Pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 13. LANCES INTERMEDIÁRIOS:

13.1. Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

## 14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES:

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) .

## 15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:





15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

15.3.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.3.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.3.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

15.3.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.3.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.5. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.6. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

15.7. **Será desclassificada:**

a) a proposta que não atender às exigências deste Edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.8. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.9. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

15.10. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15.11. A licitante que não possuir sede dentro do perímetro urbano do município de Congonhal/MG.

## 16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:

16.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.





- 16.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.1.2. Os licitantes terão, 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

## 17. JULGAMENTO DA PROPOSTA:

17.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital, e verificará a habilitação do licitante **classificado em primeiro lugar**, conforme disposições do Edital.

17.1.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de **2 (horas)** para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/21.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:

18.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

18.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente do Departamento de Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da do Departamento de Administração.

18.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

18.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

18.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.





18.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

18.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.7. O Pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

## 19. DA ADJUDICAÇÃO:

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

19.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

19.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

19.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

## 20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

20.2. **Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.**

20.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

20.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso.

20.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

20.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou por e-mail: [licitacao01@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao01@congonhal.mg.gov.br).

20.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.





20.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.3., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

20.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município e no Sítio Eletrônico da Plataforma do Portal de Compras Públicas.

20.11. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

20.11.1. Não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 20.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico: [licitacao01@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao01@congonhal.mg.gov.br) ou através do Pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

20.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## **21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

21.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura da Ata, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/21.

21.1.1. Alternativamente à convocação, a Administração poderá encaminhar para assinatura da Ata, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

21.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

21.4. A Ata de Registro de Preços a ser consignada com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

21.4.1. A duração da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses na forma do artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021, se for vantajoso para o município, permitida a negociação com a Detentora/CONTRATADA ou a extinção da Ata sem ônus para qualquer das partes.

21.4.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) o Departamento de Administração poderá optar pela anulação da Ata e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

21.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



## 22. DO RECEBIMENTO:

22.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço informado na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Congonhal /MG.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento deste dar-se-á através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pelo fiscal do contrato.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame em nome da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## 23 - DOS ENCARGOS:

23.1. Incumbe à CONTRATANTE:

23.1.1. Conferir as especificações e receber o material objeto deste Edital;

23.1.2. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Ordem de Fornecimento;

23.2. Incumbe à CONTRATADA:

23.2.1. Os produtos serão fornecidos de forma IMEDIATA, diretamente no posto de abastecimento da licitante, que deverá estar localizado dentro do perímetro urbano do Município de Congonhal/MG.

23.2.2. Substituir os produtos que estiverem danificados ou fora do prazo de validade, quando da entrega destes.

## 24. DA EXECUÇÃO E DOS LOCAIS DE ENTREGA:

24.1. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato ou da Nota de Empenho, conforme o caso.

24.2. A Prefeitura se reserva o direito de realizar apenas parte do objeto licitado, ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o Departamento de Administração.

24.3. Os locais e a periodicidade das entregas estão previstas no **Termo de Referência**, parte integrante deste Edital.

## 25. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

25.1. Os produtos objeto do presente Edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

25.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional de acordo com a Ordem Cronológica de Pagamentos.

## 26. DAS PENALIDADES:

26. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 47 do Decreto de n.º 3.815/2021, quais sejam:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;

II – Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Der causa à inexecução total do contrato;





- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII – Tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV – Propuser recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV – Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123 de 14 de dezembro de 2006;
- XVI – Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII – Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII – Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX – Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX – Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do Edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI – Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII – Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII – Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual- EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV – Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pelo Departamento de Administração;
- XXV – Deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI – Deixar de apresentar, quando solicitado pela Administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
- a) registro de ponto;
  - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
  - c) comprovante de depósito do FGTS;
  - d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
  - e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;





f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII – Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII – Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX – Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX – Induzir a Administração a erro;

XXXI – Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da Administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – Apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela Administração;

XXXVI – Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

26.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;





II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste Edital;

IV- Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste Edital;

VI- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 26, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 26, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste Edital;

VII- Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I- Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II- Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebre o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) Da Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I- Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II- Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III- por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:





- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) der causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

26.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 3.815/2021.

## 27. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

27.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo Contratual.

REDUZIDO	FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
37	02.02.04.122.0002.2.002.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
48	02.02.04.122.0002.2.004.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
50	02.02.04.122.0002.2.005.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
55	02.02.04.122.0002.1.002.4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
62	02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
70	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
76	02.03.01.12.365.0005.1.003.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
77	02.03.01.12.365.0005.1.004.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
91	02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
108	02.03.03.12.361.0005.1.006.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
195	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
210	02.05.10.301.0006.048.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
217	02.05.10.301.0006.2.217.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
221	02.05.10.301.0006.1.023.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
244	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
253	02.05.10.302.0006.2.116.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
275	02.05.10.305.0006.2.062.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
277	02.05.10.305.0006.1.025.4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
283	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
290	02.06.01.08.244.0040.2.066.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
313	02.06.01.08.244.0042.2.075.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO





## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 28.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 28.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 28.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.
- 28.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 28.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 28.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 28.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.
- 28.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição.
- 28.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Pouso Alegre/MG.
- 28.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- 28.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e pelo site da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, abas licitações: [www.congonhal.mg.gov.br/licitacoes-publicadas](http://www.congonhal.mg.gov.br/licitacoes-publicadas)
- 28.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal por meio eletrônico em formulário específico do provedor do sistema: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Demais informações poderão ser obtidas através do E-mail: [licitacao01@congonhal.mg.gov.br](mailto:licitacao01@congonhal.mg.gov.br).
- 28.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 28.15. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência - Especificações do Objeto - e Apêndice A do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II – Proposta -Modelo e Observações;

Anexo II-B – Declaração de Proposta Econômica;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requerimentos de Habilitação;





- Anexo IV – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;  
Anexo VI – Declaração de inexistência de Fato Superveniente Impeditivo;  
Anexo VII – Declaração de Ausência de Vínculo;  
Anexo VIII – Modelo da Minuta da Ata;  
Anexo IX – Declaração de Idoneidade;  
Anexo X – Modelo de Declaração de que Atende Ao disposto no Art. 93 da Lei N.º 8.213/1991.  
Anexo XI – Modelo de contrato administrativo.

Congonhal/MG, 07 de fevereiro de 2025.

**GRACIANE RODRIGUES SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TAIS CRISTINA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
HABITAÇÃO

**JOSE CARLOS DE ALVARENGA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
SERVIÇOS URBANOS, RURAL E  
MEIO AMBIENTE

**DEBORA GUIMARÃES DOS SANTOS MOREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**BRUNO TEIXEIRA ALVES**  
CHEFE DE GABINETE





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE
1.	ADAPTADOR USB 2.0 WIRELESS; COMPATÍVEL COM IEEE 802.11N (DRAFT 2.0) - ADAPTADOR USB 2.0 WIRELESS; COMPATÍVEL COM IEEE 802.11N (DRAFT 2.0) , IEEE802.11G, IEEE802.11B; FREQUÊNCIA: 2.4GHZ ISM BAND (INDUSTRIAL SCIENTIFIC MEDICAL); VELOCIDADE DE ATÉ 600MBPS; CANAL 1-14 CANAIS (SELEÇÃO DE DOMÍNIO UNIVERSAL); SEGURANÇA DE DADOS CRIPTOGRAFIA WEB 16/128BIT; SUPORTA 64/128BIT WEB, BEM COMO CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA1-PSK; SUPORTA WINDOWS 2000, XP, VISTA, WIN7, MAC, LINUX SISTEMA OPERACIONAL; INTERFACE DO HOST: ALTA VELOCIDADE USB2.011; ANTENA DE GANHO DE 2DBI	UN	50
2.	ALICATE DE INSERÇÃO IMPACTO PUNCH DOWN PARA RJ45 FEMEA	UN	4
3.	ANTENA ROTEADOR OUTDOOR CPE 5 GHZ DE 14 DBI, SDRAM 32 MB, FLASH 8 MB, INDICADORES ALIMENTAÇÃO; TRÁFEGO LAN; TRÁFEGO WLAN; NÍVEL DE SINAL (4 LEDS), PADRÃO WLAN IEEE802.11A/N, MODO RÁDIO MIMO 2TX2R, MODOS DE OPERAÇÃO CLIENTE, CLIENTE WDS, AP, AP WDS, BANDA DE FREQUÊNCIA 5,15 - 5,85 GHZ, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO ATÉ 630 MW (28 DBM), SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO -73 DBM @ 150/300 MBPS; -75 DBM @ 54 MBPS; -93 DBM @ 6 MBPS, CANALIZAÇÃO 20, 40 MHZ, ESQUEMAS DE MODULAÇÃO 802.11 A/N: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK), TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS 802.11 N: MCS0~MCS15; 802.11 A: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 MBPS, CORREÇÃO DE ERRO FEC, ARQ SELETIVO, STBC, ESQUEMA DE DUPLICAÇÃO TDD (TIME DIVISION DUPLEX), TIPO PAINEL DIRECIONAL INTEGRADO COM DUPLA POLARIZAÇÃO, GANHO 14 DBI, INTERFACE 10/100 BASE-T, RJ45, AUTO MDI/MDI-X, PROTEÇÃO ANTISSURTO EMBUTIDA 4 KV, MODOS DE OPERAÇÃO BRIDGE E ROTEADOR, WAN IP ESTÁTICO, CLIENTE DHCP, CLIENTE PPPOE, FIREWALL REGRAS POR GRUPOS, REDIRECIONAMENTO DE PORTA, DMZ, BLOQUEIO POR IP E/OU MAC, UPNP, SERVIÇOS CLIENTE NTP, SYSLOG REMOTO, CONTROLE DE BANDA, CLIENTE DDNS, CADASTRO DE CLIENTES, GERENCIAMENTO HTTP(S) GUI, SSH CLI, SNMP V1/V2, FERRAMENTAS	UN	30





	SITE SURVEY, LINK TEST, ALINHAMENTO DE ANTENA, COMANDOS DE SISTEMA, REGULAMENTAÇÃO ANATEL 442, 506, 529, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65.		
4.	BANDEJA FRONTAL PARA RACK 19" 1U X 250MM	UN	15
5.	BATERIA 3V PASTILHA CR2032	UN	100
6.	BATERIA PARA NOBREAK DE CHUMBO-ACIDO 12V 7AH	UN	40
7.	CABO DE FORÇA ENERGIA P/ COMPUTADOR PC MONITOR PADRÃO NOVO; CABO DE FORÇA TRIPOLAR (NOVO PADRÃO BRASILEIRO)	UN	100
8.	CABO DE REDE UTP CAT-5E AZUL CAIXA 305 MT; CATEGORIA: CAT.5E; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL COR PADRÃO: AZUL CLARO; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; MARCAÇÃO SEQÜENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M); DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM; MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO- AMBIENTE, COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL	UN	40
9.	CABO HDMI MATERIAL: CONDUTOR DE COBRE REVESTIDO DE PVC 1.4V. RETO.DE 1.5 METROS.	UN	30
10.	CABO USB 2.0 - MICRO-A 1,20 METROS	UN	100
11.	CABO USB 2.0 - MINI-B 1,20 METROS	UN	100
12.	CABO USB 2.0 - USB-B 1,20 METROS	UN	100
13.	CABO USB 2.0 - USB-C 1,20 METROS	UN	100
14.	CABO VGA X VGA MACHO 1,5M; COMPATÍVEL COM MONITORES / PROJETORES; CABO DE 1,5M; DUAS PONTAS VGA MACHO -	UN	100
15.	CAIXA DE CABO MANGA COAXIAL 4MM COM ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM 100 METROS	UN	25
16.	CAIXA DE PASSAGEM PARA CAMERAS NA COR BRANCA, MATERIAL EM ALUMÍNIO OU PLÁSTICO, MONTAGEM EM PAREDE OU TETO, INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA, 1 ANO DE GARANTIA, DIMENSÕES (L x A x P) 97,5 x 211 x 35 MM, PESO 100 G .	UN	100
17.	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV- MATERIAL EM PLÁSTICO- 1 ANO DE GARANTIA- MONTAGEM EM PAREDE OU TETO- DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 102 X 101 X 53 MM	UN	160
18.	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB 2.0 PRETO	UN	80
19.	CAIXA PAINEL ELETRICO 40X30X20CM QUADRO COMANDO HERMETICA	UN	50





20.	CÂMERA BULLET FULL HD 1080P HDCVI 2MP 30M 3,6MM G4, RESISTENTE A CHUVA IP66, PROTOCOLO INTELBRAS1	UN	60
21.	CAMERA BULLET, FULL HD 1080P HDCVI, INFRA 20M, RESISTENTE A CHUVA IP66, PROTOCOLO INTELBRAS1	UN	60
22.	CÂMERA IP DE 4 MP DE RESOLUÇÃO, PROTEÇÃO IP67, 30 METROS DE IR, ALIMENTAÇÃO POE, SENSOR DE IMAGEM 1/3" 4 MEGAPIXELS CMOS, SENSIBILIDADE 0,08 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE), 0,3 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/30S, 30IRE), 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), TIPO DE LENTE FIXA, DISTÂNCIA FOCAL 3.6MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 81° / V: 44º, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG, TAXA DE FRAMES STREAM PRINCIPAL: 4M (1 A 20 FPS) 3M/1080P/ 1.3M/ 720P (1 A 30 FPS) STREAM EXTRA D1/ VGA/ CIF (1 A 30 FPS), COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / DWDR 60DB) / HLC, INTERFACE 1 RJ-45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPV4/V6, QOS, UPNP, NTP, BONJOUR, IEEE 802.1X, MULTICAST, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP INTELBRAS CLOUD, APLICAÇÕES E MONITORAMENTO INTERFACE WEB, INTELBRAS SIM, INTELBRAS IP UTILITY, ISIC, ONVIF (S), DIMENSÕES (L x A x P) 69,8 x 70,0 x 162,6 MM, PESO LÍQUIDO: 220 G, BRUTO: 300 G, CERTIFICAÇÕES CE: (EN 60950:2000), FCC: FCC PART 15 SUBPART B	UN	32
23.	CÂMERA IP SPEED DOME FULL HD, ZOOM DE 12x, RESOLUÇÃO DE 4 MP PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E COM ALTA DEFINIÇÃO, SUPORTE A POE+: ENERGIA E DADOS EM UM ÚNICO CABO, CASE ROBUSTO PROTEGIDO COM IP66, IR DE 100 METROS, COMPRESSÃO H.265, COMPATÍVEL COM INTELBRAS CLOUD, GRAVAÇÃO MICRO CARTÃO SD (MÁXIMO 128 GB), SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS STARVIS™ CMOS, PIXELS EFETIVOS (H x V) 1920 x 1080, SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PROGRESSIVO, VELOCIDADE DE OBTURADOR 1/3 S A 1/300.000 S, SENSIBILIDADE MODO DIA – COLORIDO: 0,005 LUX, MODO NOITE – PRETO E BRANCO: 0 LUX (IR LIGADO), COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / HLC / WDR (120 DB), REDUÇÃO DE RUÍDO ULTRA DNR 2D / 3D, ZOOM ÓPTICO 12x, ZOOM DIGITAL 4X, DISTÂNCIA FOCAL 5.3 A 64 MM, ALIMENTAÇÃO DC 12 V / 3 A (± 25%) POE+ (802.3AT), POTÊNCIA TOTAL CONSUMIDA 13 W, 20 W (IR LIGADO), DIMENSÕES (L x A x P) 160 x 295 x 160 MM, PESO APROXIMADO 4 KG, CERTIFICAÇÃO FCC, CE E UL	UN	4
24.	CARREGADOR USB EC1 FAST BRANCO- FONTE CARREGADORA USB COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC – 50/60 HZ) E UMA SAÍDA 5 V / 2,4 A , QUE PROPORCIONA CARREGAMENTO ATÉ 2 VEZES MAIS RÁPIDO (5 V / 2,4 A) PARA QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM ENTRADA USB. FORNECE CARREGAMENTO SEGURO, COM PROTEÇÃO	UN	100





	CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, SEM VICIAR A BATERIA DO PRODUTO CONECTADO. ENTRADA: 100-240VCA 50/60HZ 0,4A MÁX - BIVOLT AUTOMÁTICO > MATERIAL ANTICHAMA – NÃO DETERIORA COM O AQUECIMENTO DO PRODUTO > POSSUI PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA > CARREGA QUALQUER EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM ENTRADA USB > CARREGAMENTO SEGURO QUE NÃO VICIA A BATERIA DO PRODUTO CONECTADO > COMPATÍVEL COM QUALQUER CABO		
25.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2 NÚCLEOS E 3.9GHZ DE FREQUÊNCIA COM GRÁFICA INTEGRADA, OU SUPERIOR 8GB SSD 240GB WINDOWS 10 OEM	UN	150
26.	COMPUTADOR DE 4 NÚCLEOS E 3.8GHZ DE FREQUÊNCIA COM GRÁFICA INTEGRADA OU SUPERIOR, 16GB DE MEMORIA RAM, SSD 480 GB COM PLACA DE VIDEO DE 4GB WINDOWS 10 OEM	UN	20
27.	CONECTOR BNC COM MOLA	UN	200
28.	CONECTOR P4 (MACHO) COM BORNE	UN	100
29.	CONECTOR RJ-45; TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E, COM HOM - CONECTOR RJ45 CATEGORIA: CAT5E; EXCEDE OS LIMITES; ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.5E/CLASSE D; POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM EM QUALQUER PADRÃO; MATERIAL TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA; TIPO DE CONECTOR RJ-45; TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E, COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL	UN	2500
30.	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL 1155 1156 CORE I3 I5 I7; SOCKET COMPATÍVEIS: INTEL LGA 1156/1155; PROCESSADORES COMPATÍVEIS: INTEL CORE I3, I5, E I7; VOLTAGEM DE ENTRADA: 12V DC; POTÊNCIA: 1.4V; VELOCIDADE DO COOLER: 2200+ - 10% RPM	UN	30
31.	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL SOQUETE LGA 775; BASE DE ALUMÍNIO 6063; VOLTAGEM: DC 12V; VIDA ÚTIL DE 30.000 HORAS À UMA TEMPERATURA MÉDIA DE 25ª C, COMPATÍVEL COM INTEL LGA 775, CORE 2 DUO E6850, PENTIUM 4 550, 551, 653, PENTIUM E; CONSUMO DE ENERGIA: 4W; VELOCIDADE DE 2200 RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO); FLUXO DE AR MÁXIMO: 40,9 CPM	UN	30
32.	DISCO RÍGIDO DE 12TB ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA, OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS, VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA, DISSIPAÇÃO DE CALOR OTIMIZADA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV, 3 ANOS DE GARANTIA, CAPACIDADE FORMATADA 12TB, EM CONFORMIDADE COM ROHS2, BUFFER DE HOSPEDAGEM 6 GB/S, CACHE (MB) 256 MB/S, ALTURA 26.1MM, COMPRIMENTO 147MM, LARGURA 101.6 MM, PESO 0.66 KG.	UN	8
33.	DISCO RÍGIDO DE 2TB ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA, OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS,	UN	10





	VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA, DISSIPACÃO DE CALOR OTIMIZADA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV, 3 ANOS DE GARANTIA, CAPACIDADE FORMATADA 2TB, EM CONFORMIDADE COM ROHS2, BUFFER DE HOSPEDAGEM 6 GB/S, CACHE (MB) 256 MB/S, ALTURA 26.1MM, COMPRIMENTO 147MM, LARGURA 101.6 MM, PESO 0.66 KG.		
34.	ESTABILIZADOR DE TENSÃO PORTÁTIL, DE MESA, CAPACIDADE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 KVA - ESTABILIZADOR DE TENSÃO PORTÁTIL, DE MESA, CAPACIDADE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 KVA, PROCESSO DE ESTABILIZAÇÃO COMUTAÇÃO A TRIACS, ESTADO SÓLIDO, TENSÃO DE ENTRADA DE 127V, TENSÃO DE SAÍDA 115V +/- 5%, SEM DISTORÇÃO HARMÔNICA, FILTRO DE LINHA, PROTEÇÃO - CURTO-CIRCUITO/ANTI-CHOQUE, MÍNIMO DE 3 SAÍDAS COM TOMADAS TRIPOLARES, TRANSFORMADOR ISOLADOR.	UN	200
35.	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS + DPS - PRETO, COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1M	UN	100
36.	FITA P/ROTULADOR 12 MM PRETO/BRANCO	UN	40
37.	FONE DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME E MICROFONE ACOPLADO, UTILIZANDO UMA CONEXÃO P3 (COM TRÊS CANAIS, SENDO DOIS PARA SAÍDA EM ESTEREO ESQUERDO E DIREITO E UM PARA ENTRADA DO MICROFONE ) GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE SOM	UN	20
38.	FONTE ATX 230W; 4 CONECTORES SATA; TENSÃO ENTRADA: 110 ~ 220V AC; TENSÃO SAÍDA: 12V; ATX 12V 2.2; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0°C A 50°C; SAÍDA 3.3V: 22A; SAIDA 5V: 18A; SAÍDA 12V V1: 30A; SAÍDA 12V: -12V = 0,3A; SAÍDA 5V VSB: 2,5A; EFICIÊNCIA - FONTE ATX 230W; 4 CONECTORES SATA; TENSÃO ENTRADA: 110 ~ 220V AC; TENSÃO SAÍDA: 12V; ATX 12V 2.2; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0°C A 50°C; SAÍDA 3.3V: 22A; SAIDA 5V: 18A; SAÍDA 12V V1: 30A; SAÍDA 12V: -12V = 0,3A; SAÍDA 5V VSB: 2,5A; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO; CONECTOR MB ATX: 24P; QUANTIDADE CONECTORES IDE ATA: 5; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 4; QUANTIDADE CONECTORES FLOPPY DISK: 1; QUANTIDADE CONECTORES VGA 6 PINOS: 1; ATX: 1 CONECTOR ATX 12V 8(4+4) PINOS; ENTRADA AC: 110/220V, 60HZ	UN	250
39.	FONTE CHAVEADA 12 VDC 2 A; PLUG: P4; COMPRIMENTO DO CABO: 1M; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240V (AC) 50/60HZ (BIVOLT); TENSÃO DE SAÍDA: 12 V (DC) 2 A (2000MA). - FONTE CHAVEADA 12 VDC 2 A; PLUG: P4; COMPRIMENTO DO CABO: 1M; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240V (AC) 50/60HZ (BIVOLT); TENSÃO DE SAÍDA: 12 V (DC) 2 A (2000MA).	UN	50





40.	FORNECEDOR DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12 V 5 A, FILTRO ANTIRRUÍDO PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS, ALIMENTA ATÉ 10 CÂMERAS HD, MULTIUSO: CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO, FITAS LED E SOM AUTOMOTIVO, SAÍDA 12,8 VCC PARA COMPENSAR PERDA DE TENSÃO DO CABEAMENTO E DISTÂNCIAS MAIORES, PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SURTO, SOBRECARGA E SOBRECORRENTE, 1 ANO DE GARANTIA MESMO COM O CABO P4 CORTADO, TENSÃO NOMINAL 110 ~ 240 VCA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO 90 ~ 264 VCA, CORRENTE MÁXIMA 1 A (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS), FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ, VARIAÇÃO MÁXIMA NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 A 63 HZ, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12,8 VCC (± 5%), CORRENTE MÍNIMA: 0 A MÁXIMA: 3, POTÊNCIA SEM CARGA: 0,75 W MÁXIMO CARGA NOMINAL: 38 W, EFICIÊNCIA 75% (CARGA NOMINAL), RIPPLE E RUÍDO 120 MV (PICO A PICO), ISOLAMENTO DIELETRICO: ENTRE PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO: 1500 VCA / 5 MA / 5 S RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 10 MΩ MÍNIMO (500 VCC), DIMENSÕES (L x A x P) 51 x 32,5 x 125 MM, PESO 270 G, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA 1,05 M (± 50MM), CABO DE SAÍDA CC COM PLUGUE P4 1,05 M (± 50MM).	UN	40
41.	FORNECEDOR DE FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK; 08 ADAPTADORES + 2 ESPECIAIS PARA DELL E HP; TENSÃO DE ENTRADA : 100-240V (AC) 50/60HZ; TENSÃO DE SAÍDA: DC 15V-20V; AMPERAGEM: 6A (MAX). -	UN	20
42.	FORNECEDOR DE GABINETE ATX SEM FONTE; TAMANHO MÁXIMO DA PLACA MÃE: ATX / E MICRO ATX; SLOT'S DE EXPANSÃO: 7; POSIÇÃO DE MONTAGEM DA FONTE: HORIZONTAL;	UN	15
43.	FORNECEDOR DE GRAVADOR DE DVD/RW EXTERNO USB - GRAVADOR DE DVD/RW EXTERNO USB	UN	10
44.	FORNECEDOR DE GRAVADOR DE IMAGEM DVR COM 8 CANAIS + 2 CANAIS IPS MULTI HD COMPATÍVEIS COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTV, IP E ANALÓGICO. COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTV + AHD + ANALÓGICA + IP, GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 4 MP LITE, 1080P OU 720P SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC FUNÇÃO BNC + IP: ADICIONA CÂMERAS IP AO DVR INTELIGÊNCIA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB SUPORTA 1 DISCO RÍGIDO DE ATÉ 10 TB MODO NVR: TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP.	UN	10
45.	FORNECEDOR DE GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM NVD, GRAVA ATÉ 32 CÂMERAS IP EM FULL HD A 30 FPS, 2 INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET, 16 ENTRADAS DE ALARME, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS CÂMERAS IPS COM PROTOCOLO INTELBRAS-1, EXPORTA VÍDEOS EM AVI: DISPENSA O USO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA CONVERSÃO, MICROPROCESSADOR DUAL CORE DE ALTO DESEMPENHO, SISTEMA OPERACIONAL LINUX® EMBARCADO, SUPORTE PARA 32 CÂMERAS IP COM AUDIO , PROTOCOLOS SUPOSTADOS INTELBRAS-1 E	UN	2





	ONVIF PERFIL S, COMPRESSÃO DE ÁUDIO SUPORTADO G.711 E AAC, RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO SUPORTADAS 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1, CIF, CAPACIDADE MAXIMA PARA 8HDS SATA 3, SUPORTE A MESAS OPERADORAS INTELBRAS (VTN1000 E VTN 2000), PESO 5,2KG, QUE POSSUA VENTILACAO INTERNA E CERTIFICACAO FCC E CE		
46.	GRAVADOR E LEITOR DE DVD INTERNO 24X SATA -	UN	30
47.	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U PARA RACK PADRÃO19"	UN	40
48.	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 -	UN	10
49.	HD SATA 2.5´ 5400RPM P/ NOTEBOOK CAPACIDADE 500 GB; TECNOLOGIA INTERNA HDD; INTERFACES SATA; APLICAÇÕES NOTEBOOK; LOCALIZAÇÃO INTERNO; FATOR DE FORMA 2.5 IN; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO5400 RPM	UN	10
50.	HD SATA 3.5` CONEXÃO SATA; COMPATIBILIDADE SATA 1 2 3; CAPACIDADE 1000 GB; TECNOLOGIA INTERNA HDD; FATOR DE FORMA 3.5 IN; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM; VELOC. DE TRANSFERÊNCIA 6000 MB/S	UN	40
51.	KEYSTONE RJ45 FÊMEA CAT5E, SEGUINDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL	UN	1000
52.	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS MANUAL CCD FLASH CARACTERÍSTICAS:COMUNICAÇÃO: USB;FONTE DE LUZ: LED VERMELHO DE 632NM;SENSOR: LINEAR;VELOCIDADE: 100 LEITURAS POR SEGUNDO;DISTÂNCIA DE LEITURA:PCS90% (20 MIL): ATÉ 200MM;LARGURA DE CAMPO: PCS90% (10MIL): 40MM EM CONTATO;ÂNGULO DE LEITURA: CODE39 (10 MIL): FRONTAL: 10° A 40° +/- 5° ESQUERDA/DIREITA: 30° +/-5°; LUZ AMBIENTE: LÂMPADA FLUORESCENTE DE 10.000 LUX NO MÁXIMO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° A 50°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20° A 70°C; UMIDADE RELATIVA: 20% A 95% (SEM CONDENSAÇÃO);QUEDA: 1,5M EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO; DIMENSÕES: 65MM X 168MM X 55MM (LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA); PESO: 150G;MATERIAL: ABS	UN	5
53.	LIMPA CONTATO ELETRICO SPRAY 300ML	UN	20
54.	MEMÓRIA DE 16GB RDIMM DDR4 2666MHZ 1,2V 2RX8 PARA SERVIDOR LENOVO – PART NUMBER: KTL-TS426D8/16G	UN	4
55.	MEMÓRIA RAM DESKTOP 4 GB; FREQUÊNCIA: 1333MHZ; PINAGEM: 240 - PIN; CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB); LATÊNCIA CAS: DDR3; LATÊNCIA: 9; TIMING: 9-8-7-6; TENSÃO: 1.5V -	UN	20





56.	MEMÓRIA RAM DESKTOP DDR4 8GB; FREQUÊNCIA: 2400MHZ; LATÊNCIA: 15 - 15 - 15 AT 1.2V; 2400 CL15-15-15 @1.2V; 288-PIN DIMM; CLASSIFICAÇÃO UL: 94 V-0.	UN	20
57.	MICROFONE PARA SISTEMA DE SEGURANCA COM RAIOS DE ALCANCE PARA 5M, AREA DE CAPTURA DE 80M, IMNIDIRECIONAL, CONECTOR P4 FEMEA, CASE PLASTICA, PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E AJUSTE DE GANHO, PARA AMBIENTE INTERNO	UN	10
58.	MICROFONE USB MICO AJUSTÁVEL COM TRIPÉ E CABO DE 1.8M	UN	10
59.	MINI RACK DE PAREDE - 12U/500 MM - PADRÃO 19" -	UN	10
60.	MINI RACK DE PAREDE - 3U/300 MM - PADRÃO 19"	UN	10
61.	MONITOR 19" COM ENTRADA VGA E HDMI	UN	60
62.	MONITOR 24" - WIDESCREEEN, FULL HD, - COM ENTRADA VGA E HDMI	UN	5
63.	MOUSE PAD TECIDO PRETO 22 X 18 CM	UN	150
64.	MOUSE USB DUAS TECLAS NA COR PRETO, PADRÃO IBM-PC; MICROSOFT - MOUSE COM INTERFACE USB V2.0 E SENSOR ÓPTICO, 3 BOTÕES (INCLUINDO O DO SCROLL), SCROLL VERTICAL, ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS.	UN	250
65.	NOBREAK 720 VA 120V, 4 TOMADAS DE SAÍDA, 1 BATERIA DE 12 V 7 AH, 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120 V~, VARIAÇÃO DA TENSÃO 90-145 V~, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR 10 A, CABO DE FORÇA CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V~, REGULAÇÃO DA TENSÃO MODO REDE: 120V~ ±10% MODO BATERIA: 120V~ ±5%, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA <10 MS , FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA 50 / 60 HZ ±1 HZ, FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR), TOMADA (NBR 14136) 4 TOMADAS DE 10 A, DIMENSÕES (L x A x P) 101 x 142 x 298 MM, PESO 4,26 KG .	UN	150
66.	NOBREAK XNB 1440 VA / 720 W INTERATIVO 120V, 6 TOMADAS DE SAÍDA, 2 BATERIA DE 12 V 7 AH, 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120 V~, VARIAÇÃO DA TENSÃO 90-145 V~, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR 15 A, CABO DE FORÇA CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V~, REGULAÇÃO DA TENSÃO MODO REDE: 120V~ ±10% MODO BATERIA: 120V~ ±5%, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA <10 MS , FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA 50 / 60 HZ ±1 HZ, FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR), TOMADA (NBR 14136) 6 TOMADAS DE 10 A, DIMENSÕES (L x A x P) 149 x 162 x 353 MM, PESO 8,67 KG.	UN	20
67.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E 3.8GHZ DE FREQUÊNCIA COM GRÁFICA INTEGRADA OU SUPERIOR,15,6 POLEGADAS, SSD 240GB, 6 GB DE RAM, PROCESSADOR DE 2,3 GHZ, 6 HORAS DE AUTONOMIA, WINDOWS 10 OEM	UN	50





68.	PAR DE CABO ADAPTADOR INJETOR POE RJ45 MACHO E FÊMEA 20 CM	UN	50
69.	PASTA TERMICA 10G BISNAGA PROCESSADORES, TRANSITOR, CPU.	UN	10
70.	PATCH CORD CAT.5E MULTILAN AZUL 2,5M	UN	500
71.	PATCH PANEL CAT5E COM 24 PORTAS 10/100/1000MBPS, COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL -	UN	30
72.	PCMI PRINCIPAL MHDX116	UN	2
73.	PEN DRIVER 64GB USB 3.0	UN	50
74.	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 MBPS; ADAPTADOR 10/100/1000 MBPS PCI; EM CONFORMIDADE COM IEEE 802.3/802.3U/802.3AB ETHERNET STANDART -	UN	30
75.	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1 10/100/1000; COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE802.3X (FULL DUPLEX), IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB. SUPORTE PARA IEEE802.1P, IEEE 802.1Q VLAN.	UN	40
76.	PLACA DE REDE USB EXTERNA RJ45 ADAPTADOR LAN ETHERNET 10/100MB	UN	40
77.	PLACA DE SOM USB 5.1 CANAIS NOTEBOOK PC 3D ADAPTADOR AUDIO	UN	15
78.	PLACA VÍDEO PCI-E VGA DVI HDMI; SLOT: PCI EXPRESS 2.0 -	UN	10
79.	PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5 P/FIXAÇÃO RACK -	UN	1200
80.	PROJETOR MULTIMÍDIA COM PAINEL: LCD SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD, 3-CHIP TECHNOLOGY COR: PRETO RESOLUÇÃO: SVGA (800 X 600) RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA, XGA, SXGA CONTRASTE: 3000:1 LÂMPADA: 200W UHE (E-TORL) DURAÇÃO DA LÂMPADA: ECO: 5000 HORAS / ALTO BRILHO: 4000 HORAS AJUSTE DE FOCO: MANUAL ZOOM: 1.35X DIGITAL DISTÂNCIA PARA PROJEÇÃO: 0,88 - 10,44 M LENTE: F-N 1.44 LENTE DE PROJEÇÃO FOCAL: 16.7 MM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM SAÍDA DE LUZ BRANCA: 2,800 LUMENS SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 2,800 LUMENS. CONTROLE REMOTO SELEÇÃO ENTRADA, POWER, MODO DE COR, BOTÕES PARA CONEXÃO DIRETA (COMPUTADOR, VIDEO E USB), VOLUME, E-ZOOM, A/V MUTE, NUM, FREEZE, MENU, HELP, AUTO, ASPECTO, POINTER, PG UP / PG DOWN, BOTÕES DE NAVEGAÇÃO, BOTÃO USER, ESC E ENTER. ALTA FLEXIBILIDADE NO AJUSTE DA IMAGEM ALÉM DO AJUSTE DE KEYSTONE VERTICAL. CONEXÕES 01 X USB 2.0 A 01 X USB B 01 X VGA (MINI D-SUB 15 PIN) 01 X ÁUDIO (BRANCO / VERMELHO) 01 X S-VÍDEO 01 X RCA	UN	3
81.	RACK CAIXA METÁLICA VERTICAL PAREDE PARA DVR MINI FINE CFTV DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 40 CM X LARGURA 11 CM X COMPRIMENTO 35 CM	UN	15
82.	RÉGUA PARA RACK 19" COM 12 TOMADAS E PLUG 20A	UN	30
83.	REPETIDOR WIFI DE TOMADA 300MBPS	UN	20
84.	ROLO DE VELCRO DUPLA FACE 25MM X 3M - PRETO	UN	60
85.	ROTEADOR WIFI COM 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI, 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN): IDEAL PARA PLANOS DE INTERNET ACIMA DE 100 MEGA. APLICATIVO WI-FI CONTROL HOME: FACILIDADE E PRATICIDADE PARA VOCÊ CONFIGURAR E GERENCIAR O SEU ROTEADOR. » TECNOLOGIA WI-FI 5 COM ATÉ	UN	25





	867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2,4 GHZ (802.11N). » SUPORTE A BEAMFORMING E MU-MIMO: MAIOR PERFORMANCE E ESTABILIDADE MESMO COM MAIS DISPOSITIVOS CONECTADOS NA REDE WI-FI. » COMPATÍVEL COM PORTAL CUSTOMIZE E PROTOCOLO TR-069: FACILIDADE EXCLUSIVA PARA PROVEDORES DE INTERNET. » SUPORTE A IPV6: » 5 ANOS DE GARANTIA PESO LÍQUIDO (KG) 0,459 ALTURA 220MM LARGURA 278MM PROFUNDIDADE 162MM		
86.	ROTULADORA ELETRONICA	UN	5
87.	SCANNER DE MESA USB PRETO - 0651C014AA. ESPECIFICAÇÕES: - TIPO: DIGITALIZADOR DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA - UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA - RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 PPP - FONTE DE ILUMINAÇÃO: LED RGB - LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE VERSO DUPLEX - INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE TAMANHO DOS DOCUMENTOS: - LARGURA: 50,8 - 216 MM - COMPRIMENTO: 54 - 356 MM - ESPESSURA: 27 - 209 G M <sup>2</sup> (0,06 - 0,25 MM) - MODO DE DOCUMENTO LONGO: 3000 MM MÁX. - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES DE VISITA: TAMANHO: 50,8 X 85 MM OU SUPERIOR ESPESSURA: INFERIOR A 0,45 MM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO DE PLÁSTICO: TAMANHO: 53,9 X 85,5 MM ESPESSURA: 0,76 MM (É SUPOSTADO CARTÃO EM RELEVO ATÉ 1,4 MM DE ESPESSURA) - DIGITALIZAÇÃO DE PASSAPORTES: ATÉ 4 MM DE ESPESSURA (ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE) - SEPARAÇÃO DE PAPEL: MÉTODO DE INVERSÃO DO ROLO SEPARADOR - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 60 FOLHAS (80 G M <sup>2</sup> )	UN	5
88.	SSD 240GB: - FORMATO: 2, 5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 240GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2, 17G PICO (7 – 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	UN	80
89.	SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET; ; NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE DE DETECÇÃO DO PADRÃO DO CABO AUTOMÁTICAS (AUTO MDI/MDI-X). ; RECEPÇÃO E ENVIO DE DADOS SIMULTANEAMENTE E MELHOR CONTROLE DE TRÁFEGO COM FULL DUPLEX E FLOW CONTROL (IEEE 802.3X). ; ALTA CAPAC - SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET; ; NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE DE DETECÇÃO DO PADRÃO DO CABO AUTOMÁTICAS (AUTO MDI/MDI-X). ; RECEPÇÃO E ENVIO DE DADOS SIMULTANEAMENTE E MELHOR CONTROLE DE TRÁFEGO COM FULL DUPLEX E FLOW CONTROL (IEEE 802.3X). ; ALTA CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE DADOS (BACKPLANE DE 3,2 GBPS). ; SUPORTA ALIMENTAÇÃO EM ATÉ 24 V. ; LEDS INDICADORES DE ATIVIDADE DO LINK NA PARTE SUPERIOR. ; TECNOLOGIA INTELIGENTE PARA ECONOMIA DE	UN	20





	ENERGIA (IEEE 802.3AZ) ; QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO (IEEE 802.1P). ; ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO PELO CABO DE REDE: PORTA LAN 1 COM SUPORTE A POE PASSIVO. ; INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS.		
90.	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET; PADRÕES IEEE802.3X FULL DUPLEX AND FLOW CONTROL; IEEE802.3 10BASE-T IEEE802.3U 100BASE-TX IEEE802.1P; PRIORITY QUEUEING (COS) PROTOCOLO CSMA/CD TAXA DE TRANSFERÊNCIA; ETHERNET: 10 MBPS (HALF DUPLEX), 20 MBPS (FULL DUPLEX) FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF DUPLEX), 200 MBPS (FULL DUPLEX) GIGABIT ETHERNET: 2000 MBPS (FULL DUPLEX); TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35,7 MPPS; TAXA DE LATÊNCIA 4 ?S BUFFER DE MEMÓRIA 4 MB; TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8 K; CABEAMENTO SUPOSTADO 10BASE-T: UTP CATEGORIA DO CABO 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M) 100BASE-TX: UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100 ? STP (MÁXIMO 100 M); QUANTIDADE DE PORTAS 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA; AUTO MDI/MDI-X; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER); LEDS INDICADORES ALIMENTAÇÃO (POWER), LINK/ATIVIDADE POR PORTA E INDICAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENVIA (STORE AND FORWARD); APRENDIZADO DE ENDEREÇOS MAC; APRENDIZADO E ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA - ENTRADA: 100-240 VAC 50-60 HZ 0,5 A; PADRÃO EIA 19" COM 1 U DE ALTURA CARACTERÍSTICAS DE AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 40 °C (32 °F A 104 °F) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 70 °C (-40 °F A 158 °F) UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% A 90% UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 90% EMISSÃO DE SEGURANÇA E OUTROS ANATEL, FCC, CE, ROHS	UN	20
91.	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET; QOS PARA A PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE VOZ E VÍDEO ; POSSIBILIDADE DE SER ALIMENTADO POR POE PASSIVO PELA LAN1 -	UN	30
92.	SWITCH KVM COM 2 OU MAIS PORTAS VGA + USB	UN	10
93.	TABLET 32GB 4G TELA 8" ANDROID, QUAD-CORE 2GHZ, 2GB RAM, TELA DE 8", 32GB DE MEMÓRIA INTERNA	UN	40
94.	TELEFONE COM FIO RESISTENTE E PRÁTICO. CONTA COM 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, 3 FUNÇÕES (FLASH, REDISCARE MUDO) E POSIÇÃO EM MESA OU EM PAREDE.	UN	100
95.	TESTADOR FONTE DIGITAL LCD ALIMENTAÇÃO ATX 20/24	UN	2
96.	DISCO RIGIDO 2TB 3,5"	UN	2
97.	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA GRAVAÇÕES EM 1080P WIDESCREEN, COMPATÍVEL COM LOGITECH CAPTURE	UN	15





98.	CAMERA WIFI 360 FULL COLOR COM GRAVACAO EM NUVEM E EM CARTAO SD, PROTECAO IP66, CONEXAO WIFI E ETHERNET, PROTOCOLOS RTMP, RTSP, IPv4, Onvif (Perfil S), Intelbras-1, SENSOR AUTOTRACKING.	UN	20
-----	---	----	----

- 1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, cuja descrição da solução como um todo restou demonstrada para a presente necessidade.
- 1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o contínuo trabalho destas secretarias e garantir que os recursos necessários estejam imediatamente disponíveis assim que sejam solicitados.
- 3.2. Esses suprimentos auxiliarão na instalação, manutenção e substituição de peças e equipamentos defasados/defeituosos, melhorando a capacidade atual de alguns aparelhos.
- 3.3. A aquisição em questão é de fundamental importância para a manutenção tecnológica da Prefeitura de Congonhal/MG, uma vez que seus equipamentos de informática sofrem com a obsolescência, além do desgaste natural decorrente do uso diário destes equipamentos.
- 3.4. Desta forma, justificamos a aquisição de materiais de suprimento de informática, sob a responsabilidade das Secretarias da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Prazo e local de entrega

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, nos seguintes endereços:
  - 4.1.1. Secretaria Municipal de Saúde - Avenida Brasil, 27, Santa Elisa
  - 4.1.2. Paço Municipal (setor de compras) – Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro

### Recebimento

- 4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações





constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

#### Preposto

- 4.5. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

#### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Os equipamentos devem ser novos, sem uso, e estar em perfeitas condições de uso e funcionamento.
- 5.2. Os equipamentos devem estar acompanhados de documentação técnica completa e atualizada, em Língua Portuguesa.
- 5.3. Os equipamentos devem ser entregues em embalagem lacrada.
- 5.4. Os equipamentos devem ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.
- 5.5. Os itens do presente termo de referência que forem entregues desmontados, devem ser montados pelo fornecedor, no prazo de até 03 (três) dias a contar da entrega.

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.





- 7.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do objeto para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do objeto em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.





## 9. DO PAGAMENTO

### Prazo de pagamento

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.
- 9.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena de serem retidos os pagamentos.
- 9.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 9.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.
- 9.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 9.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.
- 9.8. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.
- 9.9. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.
- 9.10. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à EMPRESA REGISTRADA.

### Forma de pagamento

- 9.11. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 9.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 10. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





- 10.1. Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.
- 10.2. A ata de registro de preços poderá ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei de Licitações, ocasião em que, conforme entendimento do TCEMG, serão utilizados os quantitativos residuais.

## 11. REAJUSTE

- 11.1. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Em caso de prorrogação do contrato, será reajustada a contratação aplicando-se o IPCA pelo período acumulado, contado da data do orçamento estimado.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1. O critério de seleção é o menor preço por item.
- 12.2. Será adota a modalidade do pregão, com a utilização do Sistema de Registro de Preços.

## 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.385.827,58 (Dois Milhões, Trezentos e Oitenta e Cinco Mil, Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.
- 13.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado.
- 13.3. A pesquisa de preços está devidamente justificada nos termos do documento anexo denominado "consolidação da pesquisa de preços".

## 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.
- 14.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

REDUZIDO	FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
37	02.02.04.122.0002.2.002.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
48	02.02.04.122.0002.2.004.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
50	02.02.04.122.0002.2.005.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
55	02.02.04.122.0002.1.002.4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
62	02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO





70	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
76	02.03.01.12.365.0005.1.003.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
77	02.03.01.12.365.0005.1.004.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
91	02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
108	02.03.03.12.361.0005.1.006.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
195	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
210	02.05.10.301.0006.048.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
217	02.05.10.301.0006.2.217.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
221	02.05.10.301.0006.1.023.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
244	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
253	02.05.10.302.0006.2.116.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
275	02.05.10.305.0006.2.062.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
277	02.05.10.305.0006.1.025.4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
283	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
290	02.06.01.08.244.0040.2.066.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
313	02.06.01.08.244.0042.2.075.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

14.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 15. DAS SANÇÕES

15.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

15.1.2. As causas que justificam a imposição da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Congonhal estão previstas no art. 56 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

15.1.3. As causas que justificam a imposição da penalidade de declaração de inidoneidade estão previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 3.125/ 2023.

15.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

15.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.





15.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 07 de fevereiro de 2025.

**GRACIANE RODRIGUES SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TAIS CRISTINA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
HABITAÇÃO

**JOSE CARLOS DE ALVARENGA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS  
SERVIÇOS URBANOS, RURAL E  
MEIO AMBIENTE

**DEBORA GUIMARÃES DOS SANTOS MOREIRA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**BRUNO TEIXEIRA ALVES**  
CHEFE DE GABINETE





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Papel timbrado da licitante)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 009/2025

SESSÃO PÚBLICA DIA: 14/03/2025 às 09h30min

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

2. PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Apresentamos nossa proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, nos seguintes termos:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	Marca e modelo	Valor unirário R\$	Valor total R\$
1.	ADAPTADOR USB 2.0 WIRELESS; COMPATÍVEL COM IEEE 802.11N (DRAFT 2.0) - ADAPTADOR USB 2.0 WIRELESS; COMPATÍVEL COM IEEE 802.11N (DRAFT 2.0) , IEEE802.11G, IEEE802.11B; FREQUÊNCIA: 2.4GHZ ISM BAND (INDUSTRIAL SCIENTIFIC MEDICAL); VELOCIDADE DE ATÉ 600MBPS; CANAL 1-14 CANAIS (SELEÇÃO DE DOMÍNIO UNIVERSAL); SEGURANÇA DE DADOS CRIPTOGRAFIA WEB 16/128BIT; SUPORTA 64/128BIT WEB, BEM COMO CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2 E WPA-PSK/WPA1-PSK; SUPORTA WINDOWS 2000, XP, VISTA, WIN7, MAC, LINUX SISTEMA OPERACIONAL; INTERFACE DO HOST: ALTA VELOCIDADE USB2.011; ANTENA DE GANHO DE 2DBI	UN	50			
2.	ALICATE DE INSERÇÃO IMPACTO PUNCH DOWN PARA RJ45 FEMEA	UN	4			
3.	ANTENA ROTEADOR OUTDOOR CPE 5 GHZ DE 14 DBI, SDRAM 32 MB, FLASH 8 MB, INDICADORES ALIMENTAÇÃO; TRÁFEGO LAN; TRÁFEGO WLAN; NÍVEL DE SINAL (4 LEDS), PADRÃO WLAN IEEE802.11A/N, MODO RÁDIO MIMO 2TX2R, MODOS DE OPERAÇÃO CLIENTE, CLIENTE WDS, AP, AP WDS, BANDA DE FREQUÊNCIA 5,15 - 5,85 GHZ, POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO ATÉ 630 MW (28 DBM), SENSIBILIDADE DE RECEPÇÃO -73 DBM @ 150/300 MBPS; -75 DBM @ 54 MBPS; -93 DBM @ 6 MBPS, CANALIZAÇÃO 20, 40 MHZ, ESQUEMAS DE MODULAÇÃO 802.11 A/N: OFDM (64-QAM, 16-QAM, QPSK, BPSK), TAXAS DE TRANSMISSÃO DE DADOS 802.11 N:	UN	30			





	MCS0~MCS15; 802.11 A: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9, 6 MBPS, CORREÇÃO DE ERRO FEC, ARQ SELETIVO, STBC, ESQUEMA DE DUPLICAÇÃO TDD (TIME DIVISION DUPLEX), TIPO PAINEL DIRECIONAL INTEGRADO COM DUPLA POLARIZAÇÃO, GANHO 14 DBI, INTERFACE 10/100 BASE-T, RJ45, AUTO MDI/MDI-X, PROTEÇÃO ANTISURTO EMBUTIDA 4 KV, MODOS DE OPERAÇÃO BRIDGE E ROTEADOR, WAN IP ESTÁTICO, CLIENTE DHCP, CLIENTE PPPOE, FIREWALL REGRAS POR GRUPOS, REDIRECIONAMENTO DE PORTA, DMZ, BLOQUEIO POR IP E/OU MAC, UPNP, SERVIÇOS CLIENTE NTP, SYSLOG REMOTO, CONTROLE DE BANDA, CLIENTE DDNS, CADASTRO DE CLIENTES, GERENCIAMENTO HTTP(S) GUI, SSH CLI, SNMP V1/V2, FERRAMENTAS SITE SURVEY, LINK TEST, ALINHAMENTO DE ANTENA, COMANDOS DE SISTEMA, REGULAMENTAÇÃO ANATEL 442, 506, 529, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP65.					
4.	BANDEJA FRONTAL PARA RACK 19" 1U X 250MM	UN	15			
5.	BATERIA 3V PASTILHA CR2032	UN	100			
6.	BATERIA PARA NOBREAK DE CHUMBO-ACIDO 12V 7AH	UN	40			
7.	CABO DE FORÇA ENERGIA P/ COMPUTADOR PC MONITOR PADRÃO NOVO; CABO DE FORÇA TRIPOLAR (NOVO PADRÃO BRASILEIRO)	UN	100			
8.	CABO DE REDE UTP CAT-5E AZUL CAIXA 305 MT; CATEGORIA: CAT.5E; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU,	UN	40			





	24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL COR PADRÃO: AZUL CLARO; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE (305 - 0 M); DIÂMETRO NOMINAL: 4,8MM; MASSA LÍQUIDA: 26 KG/KM; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO-AMBIENTE, COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL					
9.	CABO HDMI MATERIAL: CONDUTOR DE COBRE REVESTIDO DE PVC 1.4V. RETO.DE 1.5 METROS.	UN	30			
10.	CABO USB 2.0 - MICRO-A 1,20 METROS	UN	100			
11.	CABO USB 2.0 - MINI-B 1,20 METROS	UN	100			
12.	CABO USB 2.0 - USB-B 1,20 METROS	UN	100			
13.	CABO USB 2.0 - USB-C 1,20 METROS	UN	100			
14.	CABO VGA X VGA MACHO 1,5M; COMPATÍVEL COM MONITORES / PROJETORES; CABO DE 1,5M; DUAS PONTAS VGA MACHO -	UN	100			
15.	CAIXA DE CABO MANGA COAXIAL 4MM COM ALIMENTAÇÃO EXTERNA COM 100 METROS	UN	25			
16.	CAIXA DE PASSAGEM PARA CAMERAS NA COR BRANCA, MATERIAL EM ALUMÍNIO OU PLÁSTICO, MONTAGEM EM PAREDE OU TETO, INSTALAÇÃO INTERNA E EXTERNA, 1 ANO DE GARANTIA, DIMENSÕES (L x A x P) 97,5 x 211 x 35 MM, PESO 100 G .	UN	100			
17.	CAIXA DE PASSAGEM PARA CFTV- MATERIAL EM PLÁSTICO- 1 ANO DE GARANTIA- MONTAGEM EM PAREDE OU TETO- DIMENSÕES (L X A X P) (A X Ø) 102 X 101 X 53 MM	UN	160			
18.	CAIXA DE SOM MULTIMÍDIA USB 2.0 PRETO	UN	80			





19.	CAIXA PAINEL ELETRICO 40X30X20CM QUADRO COMANDO HERMETICA	UN	50			
20.	CÂMERA BULLET FULL HD 1080P HDCVI 2MP 30M 3,6MM G4, RESISTENTE A CHUVA IP66, PROTOCOLO INTELBRAS1	UN	60			
21.	CAMERA BULLET, FULL HD 1080P HDCVI, INFRA 20M, RESISTENTE A CHUVA IP66, PROTOCOLO INTELBRAS1	UN	60			
22.	CÂMERA IP DE 4 MP DE RESOLUÇÃO, PROTEÇÃO IP67, 30 METROS DE IR, ALIMENTAÇÃO POE, SENSOR DE IMAGEM 1/3" 4 MEGAPIXELS CMOS, SENSIBILIDADE 0,08 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/3S, 30IRE), 0,3 LUX/F2.0 (COLORIDO, 1/30S, 30IRE), 0 LUX/F2.0 (IR LIGADO), TIPO DE LENTE FIXA, DISTÂNCIA FOCAL 3.6MM, ÂNGULO DE VISÃO H: 81° / V: 44°, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG, TAXA DE FRAMES STREAM PRINCIPAL: 4M (1 A 20 FPS) 3M/1080P/ 1.3M/ 720P (1 A 30 FPS) STREAM EXTRA D1/ VGA/ CIF (1 A 30 FPS), COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / DWDR 60DB) / HLC, INTERFACE 1 RJ-45 (10/100BASE-T), PROTOCOLOS HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPOE, IPV4/V6, QOS, UPNP, NTP, BONJOUR, IEEE 802.1X, MULTICAST, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH, SIP INTELBRAS CLOUD, APLICAÇÕES E MONITORAMENTO INTERFACE WEB, INTELBRAS SIM, INTELBRAS IP UTILITY, ISIC, ONVIF (S), DIMENSÕES (L x A x P) 69,8 x 70,0 x 162,6 MM, PESO LÍQUIDO: 220 G, BRUTO: 300 G, CERTIFICAÇÕES CE: (EN 60950:2000), FCC: FCC PART 15 SUBPART B	UN	32			



23.	CÂMERA IP SPEED DOME FULL HD, ZOOM DE 12x, RESOLUÇÃO DE 4 MP PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E COM ALTA DEFINIÇÃO, SUPORTE A POE+: ENERGIA E DADOS EM UM ÚNICO CABO, CASE ROBUSTO PROTEGIDO COM IP66, IR DE 100 METROS, COMPRESSÃO H.265, COMPATÍVEL COM INTELBRAS CLOUD, GRAVAÇÃO MICRO CARTÃO SD (MÁXIMO 128 GB), SENSOR DE IMAGEM 1/2.8" 2 MEGAPIXELS STARVIS™ CMOS, PIXELS EFETIVOS (H x V) 1920 x 1080, SISTEMA DE DIGITALIZAÇÃO PROGRESSIVO, VELOCIDADE DE OBTURADOR 1/3 S A 1/300.000 S, SENSIBILIDADE MODO DIA – COLORIDO: 0,005 LUX, MODO NOITE – PRETO E BRANCO: 0 LUX (IR LIGADO), COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO BLC / HLC / WDR (120 DB), REDUÇÃO DE RUÍDO ULTRA DNR 2D / 3D, ZOOM ÓPTICO 12x, ZOOM DIGITAL 4X, DISTÂNCIA FOCAL 5.3 A 64 MM, ALIMENTAÇÃO DC 12 V / 3 A (± 25%) POE+ (802.3AT), POTÊNCIA TOTAL CONSUMIDA 13 W, 20 W (IR LIGADO), DIMENSÕES (L x A x P) 160 x 295 x 160 MM, PESO APROXIMADO 4 KG, CERTIFICAÇÃO FCC, CE E UL	UN	4			
24.	CARREGADOR USB EC1 FAST BRANCO-FONTE CARREGADORA USB COM ENTRADA BIVOLT AUTOMÁTICO (100 A 240 VAC – 50/60 HZ) E UMA SAÍDA 5 V / 2,4 A , QUE PROPORCIONA CARREGAMENTO ATÉ 2 VEZES MAIS RÁPIDO (5 V / 2,4 A) PARA QUALQUER TIPO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO COMPATIVEL COM ENTRADA USB. FORNECE CARREGAMENTO SEGURO, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA, SEM VICIAR A	UN	100			





	BATERIA DO PRODUTO CONECTADO. ENTRADA: 100-240VCA 50/60HZ 0,4A MÁX - BIVOLT AUTOMÁTICO > MATERIAL ANTICHAMA - NÃO DETERIORA COM O AQUECIMENTO DO PRODUTO > POSSUI PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E SOBRECARGA > CARREGA QUALQUER EQUIPAMENTO COMPATÍVEL COM ENTRADA USB > CARREGAMENTO SEGURO QUE NÃO VICIA A BATERIA DO PRODUTO CONECTADO > COMPATÍVEL COM QUALQUER CABO					
25.	COMPUTADOR COM PROCESSADOR 2 NÚCLEOS E 3.9GHZ DE FREQUÊNCIA COM GRÁFICA INTEGRADA, OU SUPERIOR 8GB SSD 240GB WINDOWS 10 OEM	UN	150			
26.	COMPUTADOR DE 4 NÚCLEOS E 3.8GHZ DE FREQUÊNCIA COM GRÁFICA INTEGRADA OU SUPERIOR, 16GB DE MEMORIA RAM, SSD 480 GB COM PLACA DE VIDEO DE 4GB WINDOWS 10 OEM	UN	20			
27.	CONECTOR BNC COM MOLA	UN	200			
28.	CONECTOR P4 (MACHO) COM BORNE	UN	100			
29.	CONECTOR RJ-45; TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E, COM HOM - CONECTOR RJ45 CATEGORIA: CAT5E; EXCEDE OS LIMITES; ESTABELECIDOS NAS NORMAS PARA CAT.5E/CLASSE D; POSSIBILIDADE DE CRIMPAGEM EM QUALQUER PADRÃO; MATERIAL TERMOPLÁSTICO NÃO PROPAGANTE A CHAMA; TIPO DE CONECTOR RJ-45; TIPO DE CABO U/UTP CAT.5E, COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL	UN	2500			
30.	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL 1155 1156 CORE I3 I5 I7; SOCKET COMPATÍVEIS: INTEL LGA 1156/1155; PROCESSADORES COMPATÍVEIS: INTEL CORE I3, I5, E I7; VOLTAGEM DE	UN	30			





	ENTRADA: 12V DC; POTÊNCIA: 1.4V; VELOCIDADE DO COOLER: 2200+ - 10% RPM					
31.	COOLER PARA PROCESSADOR INTEL SOQUETE LGA 775; BASE DE ALUMÍNIO 6063; VOLTAGEM: DC 12V; VIDA ÚTIL DE 30.000 HORAS À UMA TEMPERATURA MÉDIA DE 25ª C, COMPATÍVEL COM INTEL LGA 775, CORE 2 DUO E6850, PENTIUM 4 550, 551, 653, PENTIUM E; CONSUMO DE ENERGIA: 4W; VELOCIDADE DE 2200 RPM (ROTAÇÕES POR MINUTO); FLUXO DE AR MÁXIMO: 40,9 CPM	UN	30			
32.	DISCO RÍGIDO DE 12TB ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA, OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS, VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA, DISSIPACÃO DE CALOR OTIMIZADA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV, 3 ANOS DE GARANTIA, CAPACIDADE FORMATADA 12TB, EM CONFORMIDADE COM ROHS2, BUFFER DE HOSPEDAGEM 6 GB/S, CACHE (MB) 256 MB/S, ALTURA 26.1MM, COMPRIMENTO 147MM, LARGURA 101.6 MM, PESO 0.66 KG.	UN	8			
33.	DISCO RÍGIDO DE 2TB ESPECIAL PARA SEGURANÇA ELETRÔNICA, OPERAÇÃO 24 HORAS POR DIA 7 DIAS POR SEMANA, ESTABILIDADE NA GRAVAÇÃO DE DADOS, VELOCIDADE DE DISCO CONTROLADA, DISSIPACÃO DE CALOR OTIMIZADA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E NÍVEL DE RUÍDO, COMPATÍVEL COM AS PRINCIPAIS MARCAS DE CFTV, 3 ANOS DE GARANTIA, CAPACIDADE FORMATADA	UN	10			





	2TB, EM CONFORMIDADE COM ROHS2, BUFFER DE HOSPEDAGEM 6 GB/S, CACHE (MB) 256 MB/S, ALTURA 26.1MM, COMPRIMENTO 147MM, LARGURA 101.6 MM, PESO 0.66 KG.					
34.	ESTABILIZADOR DE TENSÃO PORTÁTIL, DE MESA, CAPACIDADE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 KVA - ESTABILIZADOR DE TENSÃO PORTÁTIL, DE MESA, CAPACIDADE POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 KVA, PROCESSO DE ESTABILIZAÇÃO COMUTAÇÃO A TRIACS, ESTADO SÓLIDO, TENSÃO DE ENTRADA DE 127V, TENSÃO DE SAÍDA 115V +/- 5%, SEM DISTORÇÃO HARMÔNICA, FILTRO DE LINHA, PROTEÇÃO - CURTO-CIRCUITO/ANTI-CHOQUE, MÍNIMO DE 3 SAÍDAS COM TOMADAS TRIPOLARES, TRANSFORMADOR ISOLADOR.	UN	200			
35.	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS + DPS - PRETO, COMPRIMENTO DO CABO DE ENTRADA: 1M	UN	100			
36.	FITA P/ROTULADOR 12MM PRETO/BRANCO	UN	40			
37.	FONE DE OUVIDO COM CONTROLE DE VOLUME E MICROFONE ACOPLADO, UTILIZANDO UMA CONEXÃO P3 (COM TRÊS CANAIS, SENDO DOIS PARA SAÍDA EM ESTEREO ESQUERDO E DIREITO E UM PARA ENTRADA DO MICROFONE ) GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE SOM	UN	20			
38.	FONTE ATX 230W; 4 CONECTORES SATA; TENSÃO ENTRADA: 110 ~ 220V AC; TENSÃO SAÍDA: 12V; ATX 12V 2.2; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0°C A 50°C; SAÍDA 3.3V: 22A; SAÍDA 5V: 18A; SAÍDA 12V V1: 30A; SAÍDA 12V: -12V = 0,3A; SAÍDA 5V VSB: 2,5A; EFICIÊNCIA - FONTE ATX 230W; 4 CONECTORES SATA; TENSÃO ENTRADA:	UN	250			





	110 ~ 220V AC; TENSÃO SAÍDA: 12V; ATX 12V 2.2; FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL: 0°C A 50°C; SAÍDA 3.3V: 22A; SAÍDA 5V: 18A; SAÍDA 12V V1: 30A; SAÍDA 12V: -12V = 0,3A; SAÍDA 5V VSB: 2,5A; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 70%; PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, SOBRETENSÃO E CURTO-CIRCUITO; CONECTOR MB ATX: 24P; QUANTIDADE CONECTORES IDE ATA: 5; QUANTIDADE CONECTORES SATA: 4; QUANTIDADE CONECTORES FLOPPY DISK: 1; QUANTIDADE CONECTORES VGA 6 PINOS: 1; ATX: 1 CONECTOR ATX 12V 8(4+4) PINOS; ENTRADA AC: 110/220V, 60HZ					
39.	FONTE CHAVEADA 12 VDC 2 A; PLUG: P4; COMPRIMENTO DO CABO: 1M; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240V (AC) 50/60HZ (BIVOLT); TENSÃO DE SAÍDA: 12 V (DC) 2 A (2000MA). - FONTE CHAVEADA 12 VDC 2 A; PLUG: P4; COMPRIMENTO DO CABO: 1M; TENSÃO DE ENTRADA: 100-240V (AC) 50/60HZ (BIVOLT); TENSÃO DE SAÍDA: 12 V (DC) 2 A (2000MA).	UN	50			
40.	FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC/DC 12 V 5 A, FILTRO ANTIRRÚIDO PARA IMAGENS MAIS NÍTIDAS E LIVRES DE INTERFERÊNCIAS, ALIMENTA ATÉ 10 CÂMERAS HD, MULTIUSO: CFTV, REDES, CONTROLE DE ACESSO, AUTOMAÇÃO, FITAS LED E SOM AUTOMOTIVO, SAÍDA 12,8 VCC PARA COMPENSAR PERDA DE TENSÃO DO CABEAMENTO E DISTÂNCIAS MAIORES, PROTEÇÃO TOTAL CONTRA SURTO, SOBRECARGA E SOBRECORRENTE, 1 ANO DE GARANTIA MESMO COM O CABO P4 CORTADO, TENSÃO NOMINAL 110 ~ 240 VCA, VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO 90 ~	UN	40			





	264 VCA, CORRENTE MÁXIMA 1 A (COM TENSÃO E CARGAS NOMINAIS), FREQUÊNCIA DE REDE ELÉTRICA 50 OU 60 HZ, VARIAÇÃO MÁXIMA NA FREQUÊNCIA DA REDE ELÉTRICA 47 A 63 HZ, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA 12,8 VCC ( $\pm 5\%$ ), CORRENTE MÍNIMA: 0 A MÁXIMA: 3, POTÊNCIA SEM CARGA: 0,75 W MÁXIMO CARGA NOMINAL: 38 W, EFICIÊNCIA 75% (CARGA NOMINAL), RIPPLE E RUÍDO 120 MV (PICO A PICO), ISOLAMENTO DIELÉTRICO: ENTRE PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO: 1500 VCA / 5 MA / 5 S RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: 10 M $\Omega$ MÍNIMO (500 VCC), DIMENSÕES (L x A x P) 51 x 32,5 x 125 MM, PESO 270 G, CABO DE ALIMENTAÇÃO CA 1,05 M ( $\pm 50$ MM), CABO DE SAÍDA CC COM PLUGUE P4 1,05 M ( $\pm 50$ MM).					
41.	FUNTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK; 08 ADAPTADORES + 2 ESPECIAIS PARA DELL E HP; TENSÃO DE ENTRADA : 100-240V (AC) 50/60HZ; TENSÃO DE SAÍDA: DC 15V-20V; AMPERAGEM: 6A (MAX). -	UN	20			
42.	GABINETE ATX SEM FUNTE; TAMANHO MÁXIMO DA PLACA MÃE: ATX / E MICRO ATX; SLOT'S DE EXPANSÃO: 7; POSIÇÃO DE MONTAGEM DA FUNTE: HORIZONTAL;	UN	15			
43.	GRAVADOR DE DVD/RW EXTERNO USB - GRAVADOR DE DVD/RW EXTERNO USB	UN	10			
44.	GRAVADOR DE IMAGEM DVR COM 8 CANAIS + 2 CANAIS IPS MULTI HD COMPATÍVEIS COM OS PROTOCOLOS HDCVI, AHD, HDTV, IP E ANALÓGICO. COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + HDTV + AHD + ANALÓGICA + IP, GRAVAÇÃO DE TODOS OS CANAIS EM 4 MP LITE, 1080P OU 720P SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC FUNÇÃO BNC + IP: ADICIONA CÂMERAS	UN	10			





	IP AO DVR INTELIGÊNCIA DE VÍDEO COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB SUPPORTA 1 DISCO RÍGIDO DE ATÉ 10 TB MODO NVR: TRANSFORMA TODOS OS CANALIS BNC EM IP.					
45.	GRAVADOR DIGITAL DE IMAGEM NVD, GRAVA ATÉ 32 CÂMERAS IP EM FULL HD A 30 FPS, 2 INTERFACES DE REDE GIGABIT ETHERNET, 16 ENTRADAS DE ALARME, RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DAS CÂMERAS IPS COM PROTOCOLO INTELBRAS-1, EXPORTA VÍDEOS EM AVI: DISPENSA O USO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS PARA CONVERSÃO, MICROPROCESSADOR DUAL CORE DE ALTO DESEMPENHO, SISTEMA OPERACIONAL LINUX® EMBARCADO, SUPORTE PARA 32 CÂMERAS IP COM AUDIO , PROTOCOLOS SUPORTADOS INTELBRAS-1 <sup>1</sup> E ONVIF PERFIL S, COMPRESSÃO DE ÁUDIO SUPORTADO G.711 E AAC, RESOLUÇÕES DE GRAVAÇÃO SUPORTADAS 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(FULL HD/1080P), 1MP(HD/720P), D1, CIF, CAPACIDADE MAXIMA PARA 8HDS SATA 3, SUPORTE A MESAS OPERADORAS INTELBRAS (VTN1000 E VTN 2000), PESO 5,2KG, QUE POSSUA VENTILACAO INTERNA E CERTIFICACAO FCC E CE	UN	2			
46.	GRAVADOR E LEITOR DE DVD INTERNO 24X SATA -	UN	30			
47.	GUIA DE CABOS HORIZONTAL FECHADO 1U PARA RACK PADRÃO19"	UN	40			
48.	HD EXTERNO PORTÁTIL 1TB USB 3.0 -	UN	10			
49.	HD SATA 2.5' 5400RPM P/ NOTEBOOK CAPACIDADE 500 GB; TECNOLOGIA INTERNA HDD; INTERFACES SATA;	UN	10			





	APLICAÇÕES NOTEBOOK; LOCALIZAÇÃO INTERNO; FATOR DE FORMA 2.5 IN; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM					
50.	HD SATA 3.5` CONEXÃO SATA; COMPATIBILIDADE SATA 1 2 3; CAPACIDADE 1000 GB; TECNOLOGIA INTERNA HDD; FATOR DE FORMA 3.5 IN; VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 7200 RPM; VELOC. DE TRANSFERÊNCIA 6000 MB/S	UN	40			
51.	KEYSTONE RJ45 FÊMEA CAT5E, SEGUINDO REQUISITOS DA NORMA ANSI/TIA/EIA-568B.2, PARA CABEAMENTO HORIZONTAL OU SECUNDÁRIO, USO INTERNO, EM PONTO DE ACESSO NA ÁREA DE TRABALHO PARA TOMADAS DE SERVIÇOS EM SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL	UN	1000			
52.	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS MANUAL CCD FLASH CARACTERÍSTICAS: COMUNICAÇÃO: USB; FONTE DE LUZ: LED VERMELHO DE 632NM; SENSOR: LINEAR; VELOCIDADE: 100 LEITURAS POR SEGUNDO; DISTÂNCIA DE LEITURA: PCS90% (20 MIL): ATÉ 200MM; LARGURA DE CAMPO: PCS90% (10MIL): 40MM EM CONTATO; ÂNGULO DE LEITURA: CODE39 (10 MIL): FRONTAL: 10° A 40° +/- 5° ESQUERDA/DIREITA: 30° +/- 5°; LUZ AMBIENTE: LÂMPADA FLUORESCENTE DE 10.000 LUX NO MÁXIMO; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0° A 50°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20° A 70°C; UMIDADE RELATIVA: 20% A 95% (SEM CONDENSACÃO); QUEDA: 1,5M EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO; DIMENSÕES: 65MM X 168MM X 55MM	UN	5			





	(LARGURA, PROFUNDIDADE, ALTURA); PESO: 150G;MATERIAL: ABS					
53.	LIMPA CONTATO ELETRICO SPRAY 300ML	UN	20			
54.	MEMÓRIA DE 16GB RDIMM DDR4 2666MHZ 1,2V 2RX8 PARA SERVIDOR LENOVO – PART NUMBER: KTL- TS426D8/16G	UN	4			
55.	MEMÓRIA RAM DESKTOP 4 GB; FREQUÊNCIA: 1333MHZ; PINAGEM: 240 - PIN; CAPACIDADE: 4GB (1 X 4GB); LATÊNCIA CAS: DDR3; LATÊNCIA: 9; TIMING: 9-8-7-6; TENSÃO: 1.5V -	UN	20			
56.	MEMÓRIA RAM DESKTOP DDR4 8GB; FREQUÊNCIA: 2400MHZ; LATÊNCIA: 15 - 15 - 15 AT 1.2V; 2400 CL15-15-15 @1.2V; 288-PIN DIMM; CLASSIFICAÇÃO UL: 94 V-0.	UN	20			
57.	MICROFONE PARA SISTEMA DE SEGURANCA COM RAIOS DE ALCANCE PARA 5M, AREA DE CAPTURA DE 80M, IMNIDIRECIONAL, CONECTOR P4 FEMEA, CASE PLASTICA, PROTECAO CONTRA SURTOS DE TENSÃO E AJUSTE DE GANHO, PARA AMBIENTE INTERNO	UN	10			
58.	MICROFONE USB MICO AJUSTÁVEL COM TRIPÉ E CABO DE 1.8M	UN	10			
59.	MINI RACK DE PAREDE - 12U/500 MM - PADRÃO 19" -	UN	10			
60.	MINI RACK DE PAREDE - 3U/300 MM - PADRÃO 19"	UN	10			
61.	MONITOR 19" COM ENTRADA VGA E HDMI	UN	60			
62.	MONITOR 24" - WIDESCREEEN, FULL HD, - COM ENTRADA VGA E HDMI	UN	5			
63.	MOUSE PAD TECIDO PRETO 22 X 18 CM	UN	150			
64.	MOUSE USB DUAS TECLAS NA COR PRETO, PADRÃO IBM-PC; MICROSOFT - MOUSE COM INTERFACE USB V2.0 E SENSOR ÓPTICO, 3 BOTÕES (INCLUINDO	UN	250			





	O DO SCROLL), SCROLL VERTICAL, ERGONOMIA PARA DESTROS E CANHOTOS.					
65.	NOBREAK 720 VA 120V, 4 TOMADAS DE SAÍDA, 1 BATERIA DE 12 V 7 AH, 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120 V~, VARIAÇÃO DA TENSÃO 90-145 V~, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR 10 A, CABO DE FORÇA CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V~, REGULAÇÃO DA TENSÃO MODO REDE: 120V~ ±10% MODO BATERIA: 120V~ ±5%, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA <10 MS , FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA 50 / 60 HZ ±1 HZ, FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR), TOMADA (NBR 14136) 4 TOMADAS DE 10 A, DIMENSÕES (L x A x P) 101 x 142 x 298 MM, PESO 4,26 KG .	UN	150			
66.	NOBREAK XNB 1440 VA / 720 W INTERATIVO 120V, 6 TOMADAS DE SAÍDA, 2 BATERIA DE 12 V 7 AH, 6 NÍVEIS DE PROTEÇÃO, RELIGAMENTO AUTOMÁTICO, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 120 V~, VARIAÇÃO DA TENSÃO 90-145 V~, FREQUÊNCIA 60 HZ, DISJUNTOR 15 A, CABO DE FORÇA CABO DE 1,2 M COM PLUGUE TRIPOLAR DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, TENSÃO NOMINAL DE SAÍDA* 120 V~, REGULAÇÃO DA TENSÃO MODO REDE: 120V~ ±10% MODO BATERIA: 120V~ ±5%, TEMPO DE TRANSFERÊNCIA <10 MS , FREQUÊNCIA NO MODO BATERIA 50 / 60 HZ ±1 HZ, FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR), TOMADA (NBR 14136)	UN	20			





	6 TOMADAS DE 10 A, DIMENSÕES (L x A x P) 149 x 162 x 353 MM, PESO 8,67 KG.					
67.	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E 3.8GHZ DE FREQUÊNCIA COM GRÁFICA INTEGRADA OU SUPERIOR, 15,6 POLEGADAS, SSD 240GB, 6 GB DE RAM, PROCESSADOR DE 2,3 GHZ, 6 HORAS DE AUTONOMIA, WINDOWS 10 OEM	UN	50			
68.	PAR DE CABO ADAPTADOR INJETOR POE RJ45 MACHO E FÊMEA 20 CM	UN	50			
69.	PASTA TERMICA 10G BISNAGA PROCESSADORES, TRANSITOR, CPU.	UN	10			
70.	PATCH CORD CAT.5E MULTILAN AZUL 2,5M	UN	500			
71.	PATCH PANEL CAT5E COM 24 PORTAS 10/100/1000MBPS, COM HOMOLOGAÇÃO ANATEL -	UN	30			
72.	PCMI PRINCIPAL MHDx116	UN	2			
73.	PEN DRIVER 64GB USB 3.0	UN	50			
74.	PLACA DE REDE PCI 10/100/1000 MBPS; ADAPTADOR 10/100/1000 MBPS PCI; EM CONFORMIDADE COM IEEE 802.3/802.3U/802.3AB ETHERNET STANDART -	UN	30			
75.	PLACA DE REDE PCI EXPRESS X1 10/100/1000; COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE802.3X (FULL DUPLEX), IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB. SUPORTE PARA IEEE802.1P, IEEE 802.1Q VLAN.	UN	40			
76.	PLACA DE REDE USB EXTERNA RJ45 ADAPTADOR LAN ETHERNET 10/100MB	UN	40			
77.	PLACA DE SOM USB 5.1 CANAIS NOTEBOOK PC 3D ADAPTADOR AUDIO	UN	15			
78.	PLACA VÍDEO PCI-E VGA DVI HDMI; SLOT: PCI EXPRESS 2.0 -	UN	10			
79.	PORCA GAIOLA + PARAFUSO M5 P/FIXAÇÃO RACK -	UN	1200			
80.	PROJETOR MULTIMÍDIA COM PAINEL: LCD SISTEMA DE PROJEÇÃO: 3LCD, 3-	UN	3			





	CHIP TECHNOLOGY COR: PRETO RESOLUÇÃO: SVGA (800 X 600) RESOLUÇÃO SUPOSTADA: VGA, XGA, SXGA CONTRASTE: 3000:1 LÂMPADA: 200W UHE (E-TORL) DURAÇÃO DA LÂMPADA: ECO: 5000 HORAS / ALTO BRILHO: 4000 HORAS AJUSTE DE FOCO: MANUAL ZOOM: 1.35X DIGITAL DISTÂNCIA PARA PROJEÇÃO: 0,88 - 10,44 M LENTE: F-N 1.44 LENTE DE PROJEÇÃO FOCAL: 16.7 MM AJUSTE DE INCLINAÇÃO: SIM SAÍDA DE LUZ BRANCA: 2,800 LUMENS SAÍDA DE LUZ COLORIDA: 2,800 LUMENS. CONTROLE REMOTO SELEÇÃO ENTRADA, POWER, MODO DE COR, BOTÕES PARA CONEXÃO DIRETA (COMPUTADOR, VIDEO E USB), VOLUME, E-ZOOM, A/V MUTE, NUM, FREEZE, MENU, HELP, AUTO, ASPECTO, POINTER, PG UP / PG DOWN, BOTÕES DE NAVEGAÇÃO, BOTÃO USER, ESC E ENTER. ALTA FLEXIBILIDADE NO AJUSTE DA IMAGEM ALÉM DO AJUSTE DE KEYSTONE VERTICAL. CONEXÕES 01 X USB 2.0 A 01 X USB B 01 X VGA (MINI D-SUB 15 PIN) 01 X ÁUDIO (BRANCO / VERMELHO) 01 X S-VÍDEO 01 X RCA					
81.	RACK CAIXA METÁLICA VERTICAL PAREDE PARA DVR MINI FINE CFTV DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA 40 CM X LARGURA 11 CM X COMPRIMENTO 35 CM	UN	15			
82.	RÉGUA PARA RACK 19" COM 12 TOMADAS E PLUG 20A	UN	30			
83.	REPETIDOR WIFI DE TOMADA 300MBPS	UN	20			
84.	ROLO DE VELCRO DUPLA FACE 25MM X 3M - PRETO	UN	60			
85.	ROTEADOR WIFI COM 4 ANTENAS EXTERNAS FIXAS DE 5 DBI, 4 PORTAS GIGABIT (1 INTERNET E 3 LAN): IDEAL	UN	25			



	PARA PLANOS DE INTERNET ACIMA DE 100 MEGA. APLICATIVO WI-FI CONTROL HOME: FACILIDADE E PRATICIDADE PARA VOCÊ CONFIGURAR E GERENCIAR O SEU ROTEADOR. » TECNOLOGIA WI-FI 5 COM ATÉ 867MBPS EM 5 GHZ (802.11AC) E 300MBPS EM 2,4 GHZ (802.11N). » SUPORTE A BEAMFORMING E MU-MIMO: MAIOR PERFORMANCE E ESTABILIDADE MESMO COM MAIS DISPOSITIVOS CONECTADOS NA REDE WI-FI. » COMPATÍVEL COM PORTAL CUSTOMIZE E PROTOCOLO TR-069: FACILIDADE EXCLUSIVA PARA PROVEDORES DE INTERNET. » SUPORTE A IPV6: » 5 ANOS DE GARANTIA PESO LÍQUIDO (KG) 0,459 ALTURA 220MM LARGURA 278MM PROFUNDIDADE 162MM					
86.	ROTULADORA ELETRONICA	UN	5			
87.	SCANNER DE MESA USB PRETO - 0651C014AA. ESPECIFICAÇÕES: - TIPO: DIGITALIZADOR DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA - UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA - RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 PPP - FONTE DE ILUMINAÇÃO: LED RGB - LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE VERSO DUPLEX - INTERFACE: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE TAMANHO DOS DOCUMENTOS: - LARGURA: 50,8 - 216 MM - COMPRIMENTO: 54 - 356 MM - ESPESSURA: 27 - 209 G M <sup>2</sup> (0,06 - 0,25 MM) - MODO DE DOCUMENTO LONGO: 3000 MM MÁX. - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÕES DE VISITA: TAMANHO: 50,8 X 85 MM OU SUPERIOR ESPESSURA: INFERIOR A 0,45 MM - DIGITALIZAÇÃO DE CARTÃO DE PLÁSTICO: TAMANHO: 53,9 X 85,5 MM ESPESSURA: 0,76 MM (É	UN	5			





	SUPORTADO CARTÃO EM RELEVO ATÉ 1,4 MM DE ESPESSURA) - DIGITALIZAÇÃO DE PASSAPORTES: ATÉ 4 MM DE ESPESSURA (ATRAVÉS DA FOLHA DE TRANSPORTE) - SEPARAÇÃO DE PAPEL: MÉTODO DE INVERSÃO DO ROLO SEPARADOR - CAPACIDADE DO ALIMENTADOR: 60 FOLHAS (80 G M <sup>2</sup> )					
88.	SSD 240GB: - FORMATO: 2, 5 POL - INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S) — COMPATÍVEL COM A VERSÃO ANTERIOR SATA REV. 2.0 (3GB/S) - CAPACIDADES: 240GB - NAND: TLC - PERFORMANCE DE REFERÊNCIA - ATÉ 500MB/S PARA LEITURA E 450MB/S PARA GRAVAÇÃO - TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 85 °C - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 70 °C - VIBRAÇÃO QUANDO EM OPERAÇÃO: 2, 17G PICO (7 – 800 HZ) - VIBRAÇÃO QUANDO NÃO ESTÁ EM OPERAÇÃO: 20G PICO (10 – 2000 HZ) - EXPECTATIVA DE VIDA ÚTIL: 1 MILHÃO DE HORAS MTB	UN	80			
89.	SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET; ; NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE DE DETECÇÃO DO PADRÃO DO CABO AUTOMÁTICAS (AUTO MDI/MDI-X). ; RECEPÇÃO E ENVIO DE DADOS SIMULTANEAMENTE E MELHOR CONTROLE DE TRÁFEGO COM FULL DUPLEX E FLOW CONTROL (IEEE 802.3X). ; ALTA CAPAC - SWITCH 16 PORTAS FAST ETHERNET; ; NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE DE DETECÇÃO DO PADRÃO DO CABO AUTOMÁTICAS (AUTO MDI/MDI-X). ; RECEPÇÃO E ENVIO DE DADOS SIMULTANEAMENTE E MELHOR CONTROLE DE TRÁFEGO COM FULL DUPLEX E FLOW CONTROL (IEEE 802.3X). ; ALTA CAPACIDADE DE	UN	20			





	PROCESSAMENTO DE DADOS (BACKPLANE DE 3,2 GBPS). ; SUPORTA ALIMENTAÇÃO EM ATÉ 24 V. ; LEDS INDICADORES DE ATIVIDADE DO LINK NA PARTE SUPERIOR. ; TECNOLOGIA INTELIGENTE PARA ECONOMIA DE ENERGIA (IEEE 802.3AZ) ; QOS PARA PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE DADOS, VOZ E VÍDEO (IEEE 802.1P). ; ALIMENTAÇÃO DO EQUIPAMENTO PELO CABO DE REDE: PORTA LAN 1 COM SUPORTE A POE PASSIVO. ; INDICADO PARA AMBIENTES INTERNOS.					
90.	SWITCH 24 PORTAS GIGABIT ETHERNET; PADRÕES IEEE802.3X FULL DUPLEX AND FLOW CONTROL; IEEE802.3 10BASE-T IEEE802.3U 100BASE-TX IEEE802.1P; PRIORITY QUEUEING (COS) PROTOCOLO CSMA/CD TAXA DE TRANSFERÊNCIA; ETHERNET: 10 MBPS (HALF DUPLEX), 20 MBPS (FULL DUPLEX) FAST ETHERNET: 100 MBPS (HALF DUPLEX), 200 MBPS (FULL DUPLEX) GIGABIT ETHERNET: 2000 MBPS (FULL DUPLEX); TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35,7 MPPS; TAXA DE LATÊNCIA 4 ?S BUFFER DE MEMÓRIA 4 MB; TAMANHO DA TABELA DE ENDEREÇOS MAC 8 K; CABEAMENTO SUPORTADO 10BASE-T: UTP CATEGORIA DO CABO 3, 4, 5 (MÁXIMO 100 M) 100BASE-TX: UTP CATEGORIA DO CABO 5, 5E (MÁXIMO 100 M) EIA/TIA-568 100 ? STP (MÁXIMO 100 M); QUANTIDADE DE PORTAS 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS COM NEGOCIAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA; AUTO MDI/MDI-X; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DO PADRÃO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER); LEDS INDICADORES ALIMENTAÇÃO (POWER), LINK/ATIVIDADE POR PORTA E	UN	20			





	INDICAÇÃO DE VELOCIDADE AUTOMÁTICA; MÉTODO DE TRANSFERÊNCIA ARMAZENA E ENVIA (STORE AND FORWARD); APRENDIZADO DE ENDEREÇOS MAC; APRENDIZADO E ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AUTOMÁTICA - ENTRADA: 100-240 VAC 50-60 HZ 0,5 A; PADRÃO EIA 19" COM 1 U DE ALTURA CARACTERÍSTICAS DE AMBIENTE TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0 °C A 40 °C (32 °F A 104 °F) TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40 °C A 70 °C (-40 °F A 158 °F) UMIDADE DE OPERAÇÃO: 10% A 90% UMIDADE DE ARMAZENAMENTO: 5% A 90% EMISSÃO DE SEGURANÇA E OUTROS ANATEL, FCC, CE, ROHS					
91.	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET; QOS PARA A PRIORIZAÇÃO DO TRÁFEGO DE VOZ E VÍDEO ; POSSIBILIDADE DE SER ALIMENTADO POR POE PASSIVO PELA LAN1 -	UN	30			
92.	SWITCH KVM COM 2 OU MAIS PORTAS VGA + USB	UN	10			
93.	TABLET 32GB 4G TELA 8" ANDROID, QUAD-CORE 2GHZ, 2GB RAM, TELA DE 8", 32GB DE MEMÓRIA INTERNA	UN	40			
94.	TELEFONE COM FIO RESISTENTE E PRÁTICO. CONTA COM 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, 3 FUNÇÕES (FLASH, REDISCARE MUDO) E POSIÇÃO EM MESA OU EM PAREDE.	UN	100			
95.	TESTADOR FONTE DIGITAL LCD ALIMENTAÇÃO ATX 20/24	UN	2			
96.	DISCO RIGIDO 2TB 3,5"	UN	2			
97.	WEBCAM FULL HD COM MICROFONE E PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE PARA GRAVAÇÕES EM 1080P WIDESCREEEN, COMPATÍVEL COM LOGITECH CAPTURE	UN	15			





98.	CAMERA WIFI 360 FULL COLOR COM GRAVACAO EM NUVEM E EM CARTAO SD, PROTECAO IP66, CONEXAO WIFI E ETHERNET, PROTOCOLOS RTMP, RTSP, IPv4, Onvif (Perfil S), Intelbras-1, SENSOR AUTOTRACKING.	UN	20			
Total	(Valor por extenso)					xxx.xxx,xx

### 3. DECLARAÇÕES

3.1. Declaro que no preço proposto, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

3.2. Declaro que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no edital do PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2025, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte;

3.3. Declaramos ainda que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

### 4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

4.1. Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias.

4.2. Prazo entrega: Conforme disposições do termo de referência.

4.3. Prazo de Pagamento: Conforme disposições do termo de referência.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal





ANEXO II-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador (a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 002/2025, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal  
CPF e RG  
Razão Social – Carimbo da empresa  
CNPJ



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO  
MODELO

(Papel timbrado da licitante)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 002/2025, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal  
CPF e RG  
Razão Social – Carimbo da empresa  
CNPJ





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 002/2025, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Cidade/Data

---

Assinatura e nome do Representante Legal  
CPF e RG  
Razão Social – Carimbo da empresa  
CNPJ





ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Papel timbrado da licitante)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF nº [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 002/2025, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de 18 (dezoito) anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Ressalva:

emprega menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de jovem aprendiz (  )\*

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal  
CPF e RG  
Razão Social – Carimbo da empresa  
CNPJ

\*Obs.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que, até presente data, **inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação**, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do Representante Legal  
CPF e RG  
Razão Social – Carimbo da empresa  
CNPJ



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na Rua/Avenida \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem qualquer vínculo** com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL.

Cidade/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e nome do Representante Legal  
CPF e RG  
Razão Social – Carimbo da empresa  
CNPJ



## ANEXO VIII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

(Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.**

Aos dias, XXX de XXX de 2025 o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.675.967/0002-39, situada na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, Congonhal/MG, o DD. Rubens Vilela dos Santos Junior, Prefeito Municipal de Congonhal (MG), doravante denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], inscrito no CPF nº [xxxx], residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal n.º 3125/2052 e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP, referente ao pregão eletrônico acima referenciado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do Pregão Eletrônico n.º 002/2025, realizado em \_\_\_/\_\_\_/2025, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:**





## DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Presencial n.º acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.

1.1. O Município e suas secretarias não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico n.º 002/2025 terá seu extrato publicado no site oficial do município e no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no **Anexo I do Termo de Referência**, de acordo com o cronograma disponibilizado pelo Departamento demandante;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá fornecer o produto de acordo com o solicitado no Termo de Referência da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



3.5. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento do produto seja atendida todas as especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço;

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) fornecimento (s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da (s) respectiva (s) Ordem de Fornecimento e demais documentação necessária, de acordo com o **Termo de Referência**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata;

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da autorização de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes:

Item	Descrição	Un	Qtde	Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as





negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação;

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.6. Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados para o fornecimento do objeto, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:





REDUZIDO	FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
37	02.02.04.122.0002.2.002.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
48	02.02.04.122.0002.2.004.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
50	02.02.04.122.0002.2.005.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
55	02.02.04.122.0002.1.002.4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
62	02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
70	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
76	02.03.01.12.365.0005.1.003.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
77	02.03.01.12.365.0005.1.004.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
91	02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
108	02.03.03.12.361.0005.1.006.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
195	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
210	02.05.10.301.0006.048.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
217	02.05.10.301.0006.2.217.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
221	02.05.10.301.0006.1.023.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
244	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
253	02.05.10.302.0006.2.116.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
275	02.05.10.305.0006.2.062.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
277	02.05.10.305.0006.1.025.4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
283	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
290	02.06.01.08.244.0040.2.066.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
313	02.06.01.08.244.0042.2.075.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedora/Beneficiária:

- Executar com pontualidade o objeto solicitado conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; atender com prontidão às reclamações por parte do receptor do objeto da presente Ata;





- c) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- d) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- e) Cumprir todas as obrigações de execução do objeto descrito no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço;

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora;

8.2.2. Executar o objeto de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

### 8.3. Do Órgão Gerenciador e os Departamentos Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição do objeto a ser executado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

9.1.2. Pela Detentora quando:





- a). Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes da emissão do pedido de entrega do objeto pelo Município. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa;
- 9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente;
- 9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza;
- 9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;
- 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas como órgão gerenciador;
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador;
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem;
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- 10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021;

11.2. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes;

11.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o MUNICÍPIO DE CONGONHAL – MG, através do Departamento Administrativo;

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro (s) órgão da Administração Pública que externamente tenha intenção de utilizar a presente Ata;
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade do objeto, através de Servidor designado para tal;

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo Edital do Pregão Presencial do qual ela se originou.





#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente ata de registro de preços, fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

14.2. Justos e acordados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

..... - MG, XXX de XXX de 2025.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL – CONTRATANTE  
RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA – CONTRATADA  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
CNPJ  
Nome do representante legal

Testemunhas:





ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Papel timbrado da licitante)

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**

A Empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 002/2025, não ter recebido do Município de Congonhal/MG, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

(Papel timbrado da licitante)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

A empresa ....., inscrita no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o n.º ....., DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no **art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal  
CPF e RG  
Razão Social – Carimbo da empresa  
CNPJ





ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

(Lei n.14.133, de 1º de abril de 2021)

CONTRATO ADMINISTRATIVO DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX COM O OBJETIVO DE AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, com sede na Praça Comendador Ferreira de Matos, 29, Centro, na cidade de Congonhal/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.675.967/0002-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Rubens Vilela dos Santos Junior, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 0009/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					





3					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do CONTRATADO;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do instrumento contratual no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO





O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**





O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Das indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

O CONTRATANTE poderá ainda:

nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.





O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

REDUZIDO	FONTE DE RECURSOS	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO
37	02.02.04.122.0002.2.002.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
48	02.02.04.122.0002.2.004.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
50	02.02.04.122.0002.2.005.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
55	02.02.04.122.0002.1.002.4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
62	02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
70	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
76	02.03.01.12.365.0005.1.003.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
77	02.03.01.12.365.0005.1.004.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
91	02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
108	02.03.03.12.361.0005.1.006.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
195	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
210	02.05.10.301.0006.048.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
217	02.05.10.301.0006.2.217.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
221	02.05.10.301.0006.1.023.4490.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
244	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO
253	02.05.10.302.0006.2.116.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
275	02.05.10.305.0006.2.062.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO





277	02.05.10.305.0006.1.025.4490.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
283	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
290	02.06.01.08.244.0040.2.066.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
313	02.06.01.08.244.0042.2.075.3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Pouso Alegre/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Congonhal, xx de xxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE CONGONHAL – CONTRATANTE  
RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA - CONTRATADA  
CNPJ  
Nome do representante legal

Testemunhas:





## AVISO DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 009/2025 - Pregão Eletrônico n.º 002/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: [www.congonhal.mg.gov.br](http://www.congonhal.mg.gov.br), na aba Licitações. **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos.** Início de Cadastramento das Propostas: 14/03/2025 – 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 28/03/2025 – 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 28/03/2025 – 09h15min. Fase de Disputa de Lances: 28/03/2025 – 09h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Canal de Suporte: 0800 730 5455.

Ana Paula de Oliveira  
Pregoeira

